



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

LEI ORDINÁRIA Nº 234 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Arara exercício de 2026, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º **Abre ao Orçamento do Município de Arara o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.619.921,95 (Dois milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:**

2.08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
451	Infra-estrutura urbana	
2004	Infra-estrutura, Mobilidade e Serviços Urbanos	
1019	CONSTRUIR E/OU AMPLIAR PRAÇAS PÚBLICAS	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.672.894,00
2.09	Secretaria de Agricultura	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
2006	Agricultura	
1028	Construir e/ou Ampliar o Mercado Público	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
4.4.90.51	Obras e Instalações	947.027,95

Artigo 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo Estado com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara, em 20 de março de 2026.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB